



CÂMARA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GONZAGA - MG.

A Câmara Municipal de Gonzaga, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI da Emenda Constitucional no. 19/98, de 04/06/98, modificada pela Emenda Constitucional no. 25/00 de 14/02/2000, e Resolução nº. 01/2008, aprova e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Gonzaga - MG e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** A Atualização dos subsídios dos agentes políticos citados no artigo anterior far-se-á com base na evolução do IPCA/IBGE desde a promulgação da Resolução nº. 01/2012, em 21 de agosto de 2012.

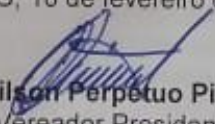
**Art. 3º.** Observada a regra contida no art. 2º. desta Resolução, ficam estabelecidos os seguintes valores para os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Gonzaga, que vigorarão a partir de primeiro de fevereiro de 2014, conforme segue abaixo:

- a) Presidente: R\$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco reais);
- b) Vereador: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

**Art. 4º.** Os subsídios fixados nesta Lei vedam o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, ou ainda qualquer outra espécie remuneratória.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Gonzaga MG, 18 de fevereiro de 2014.

  
**Admilson Perpetuo Pimenta**  
Vereador Presidente

	Dezembro	Janeiro
• Cigarro	0,57%	7,79%
• Excursão	8,89%	9,26%
• Empregado doméstico	0,86%	1,03%

O cigarro se constituiu no principal impacto no índice do mês, na mesma posição do item carnes. Com aumento de 7,79% e impacto de 0,08 ponto percentual, a alta do cigarro refletiu parte do reajuste médio de 12% em vigor desde 02 de dezembro em determinadas marcas e regiões, o reajuste de 14% vigente a partir de 31 de dezembro e, ainda, parte do reajuste de 12% de 13 de janeiro.

Quanto aos grupos Saúde e Cuidados Pessoais (de 0,41% para 0,48%), Habitação (de 0,52% para 0,55%) e Educação (de 0,05% para 0,57%) também mostraram aceleração na taxa de dezembro para janeiro. O que mais cresceu em relação ao mês anterior foi o grupo Educação, influenciado por aumentos registrados nos itens leitura (de 0,17% para 1,62%) e papeleria (de 0,46% para 1,95%), além dos cursos regulares (de 0,00% para 0,36%). Em relação aos cursos regulares, o resultado de 0,36% reflete, basicamente, o aumento de 4,43% praticado pelos colégios da região metropolitana de Porto Alegre. Nas demais regiões o reflexo dos reajustes habitualmente praticados no início do ano letivo serão apropriados no IPCA de fevereiro.

Quanto aos índices regionais, a partir de janeiro deste ano, conforme anunciado em agosto de 2013, o Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC passa a incorporar a Região Metropolitana de Vitória/ES e o município de Campo Grande/MS no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e no Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC. Até o mês de dezembro de 2013, o SNIPC era composto a partir das Regiões Metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, além de Brasília e do Município de Goiânia. Com isto, os resultados foram:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

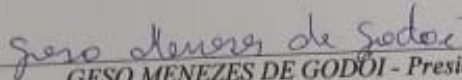
**PARECER:**


*Examinada preliminarmente a matéria pela comissão de Justiça, Legislação e Redação, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e Legalidade Projeto de Resolução n.º. 01/2014, de 18/02/2014, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Gonzaga – MG. Compete agora, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, deliberar, exclusivamente sobre o aspecto financeiro, conforme preceitua o Regimento Interno, sendo que, pelas razões aduzidas somos de PARECER que o Projeto seja discutido e votado por esta Câmara Municipal, em sua forma proposta.*

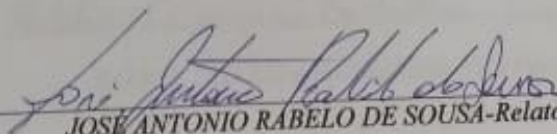
*É o nosso parecer*

*Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2014.*

A COMISSÃO

  
GESO MENEZES DE GODÓI - Presidente

  
RONALDO GONÇALVES FERREIRA - Vice Presidente-

  
JOSÉ ANTONIO RABELO DE SOUSA - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GONZAGA

Ofício n.º: 03/2014  
De: Gabinete do Legislativo  
Serviço: Comunicação Faz  
Data: 18 de fevereiro de 2014

Excelentíssimo Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, encaminhar ao Ilmo. Senhor os projetos abaixo descritos, aprovados por unanimidade dos votos desta casa, nesta data, para publicação e providências que se fizerem necessárias:

**Projeto de Resolução n.º. 01/2014**, de 18/02/2014, que dispõe sobre a atualização dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Gonzaga – MG.

**Projeto de Lei Complementar n.º. 04/2014**, de 18/02/2014, que Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º. 15/2011, de 09 de fevereiro de 2011, atualizada pela Lei Complementar n.º. 24/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Gonzaga MG, e dá outras providências".

Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 2013

  
ADMILSON PERPETUO PIMENTA  
Vereador Presidente

*Recebido em 19/02/13*  
Rildo Soares Pereira  
Carimbo da Câmara Municipal de Gonzaga

Ilmo. Senhor  
**Julio Maria de Sousa**  
Prefeito Municipal  
Gonzaga/MG





COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER:

*Projeto de Resolução nº. 01/2014, de 18/02/2014, que Dispõe sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Gonzaga – MG, foi distribuído a esta comissão de Justiça, Legislação e Redação para receber PARECER quanto aos aspectos da sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.*

*Examinada a matéria, a redação original não viola ou contraria nenhum dispositivo da Constituição Federal, e, a nenhum dispositivo legal.*

*Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, razão pela qual somos pela aprovação do Projeto de Lei, na forma proposta.*

*É o nosso parecer.*

*Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2014.*

A COMISSÃO.

VANDER LUCIO PEREIRA DA COSTA - Presidente

VALDIR TEIXEIRA BARBALHO - Vice Presidente-

CONCELSON PEREIRA DA COSTA - Relator

## SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

### COMENTÁRIOS

JANEIRO 2014

### ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês de janeiro apresentou variação de 0,55% e correspondeu a 60% da taxa de 0,92% registrada em dezembro de 2013, abaixo em 0,37 ponto percentual. Constitui-se no menor IPCA dos meses de janeiro desde 2009, quando ficou em 0,48%. Após ter fechado o ano de 2013 em 5,91%, o acumulado dos últimos doze meses recuou, então, para 5,59%. Em janeiro de 2013 a taxa havia ficado em 0,86%.

Para cálculo do índice do mês foram comparados os preços coletados no período de 31 de dezembro de 2013 a 29 de janeiro de 2014 (referência) com os preços vigentes no período de 28 de novembro a 30 de dezembro de 2013 (base).

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, conforme mostra a tabela a seguir, cinco deles ficaram aquém do resultado de dezembro e quatro mostraram aceleração.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro
<b>Índice Geral</b>	<b>0,92</b>	<b>0,55</b>	<b>0,92</b>	<b>0,55</b>
Alimentação e Bebidas	0,89	0,84	0,22	0,21
Habitação	0,52	0,55	0,08	0,08
Artigos de Residência	0,89	0,49	0,04	0,02
Vestuário	0,80	-0,15	0,05	-0,01
Transportes	1,85	-0,03	0,35	-0,01
Saúde e Cuidados Pessoais	0,41	0,48	0,05	0,05
Despesas Pessoais	1,00	1,72	0,11	0,18
Educação	0,05	0,57	0,00	0,03
Comunicação	0,74	0,03	0,03	0,00

Principal responsável pela redução da taxa do primeiro IPCA do ano, o grupo **Transporte** teve queda de 0,03% enquanto em dezembro a alta chegou a 1,85%. Isto por conta das **passagens aéreas**, que caíram 15,88% ante o aumento de 20,13% de dezembro, aliadas aos **combustíveis**, que de 4,12% foram para 0,77%. Os preços da **gasolina** subiram 0,60% em janeiro, bem menos do que os 4,04% do mês anterior, quando refletiu o reajuste de 4% em vigor nas refinarias desde 30 de novembro. O **etanol**, com o início da entressafra da cana também continuou subindo, mas ficou abaixo de dezembro, indo de 4,83% para 1,43%. No caso do **óleo diesel**, cujo reajuste de 30 de novembro foi de 8% nas refinarias, apresentou variação de 0,91% em janeiro contra 4,89% em dezembro. Da mesma forma, as viagens **interestaduais** realizadas através de **ônibus**, cresceram menos, passando de 1,30% para 0,81%.

Em contraposição, ainda no grupo **Transporte**, as tarifas dos **ônibus intermunicipais** tiveram alta de 1,76% ao passo que em dezembro haviam ficado com 0,25%. Destacam-se nos **intermunicipais** as variações registradas nas regiões metropolitanas do **Rio de Janeiro** (4,49%) e de **Belo Horizonte** (6,06%). Já as tarifas de **táxi** subiram 3,28% contra 0,18% do mês anterior tendo em vista aumentos ocorridos na região metropolitana de **Curitiba** (7,65%) em decorrência do reajuste de 15% em vigor

**Índices do INPC-IBGE oficiais - Data de referência para reajuste.**  
 Para atualização financeira de valores de Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vereadores  
 Tabela com os índices acumulados para variações anuais e mensais.  
 Valores estão arredondados matematicamente.

MÊSES	MÊS	ÍNDICE ANUAL	ÍNDICE MENSAL ACUMULAD	VEREADOR ATUAL	VEREADOR CORRIG.	PRESIDENTE ATUAL	PRESIDENTE CORRIG.
1	set/12	1,0539		2600,00		3900,00	
2	out/12	1,0558					
3	nov/12	1,0599					
4	dez/12	1,0596					
7	jan/13	1,0620					
8	fev/13	1,0663					
9	mar/13	1,0677					
10	abr/13	1,0722					
11	mai/13	1,0716					
12	jun/13	1,0695					
1	jul/13	1,0697					
2	ago/13	1,0638					
3	set/13	1,0607					
4	out/13	1,0569					
5	nov/13	1,0558					
6	dez/13	1,0558					
7	jan/14	1,0556	1,05260			2736,76	
8	fev/14	1,0526					4105,14

1	Índice de set/2012 a jan/2014.
2	Vigorar a partir de fevereiro de 2014.



Item	Variação (%)		
	Dezembro	Janeiro	12 meses
Cenoura	6,02	20,72	22,25
Açai (emulsão)	3,51	18,80	13,88
Cebola	7,24	16,11	-6,40
Hortaliças	2,19	6,01	7,42
Pescados	2,48	5,84	9,29
Frutas	4,52	3,43	19,74
Carnes	2,33	3,07	6,54
Açúcar refinado	1,35	2,12	-11,81
Ovo de galinha	-0,66	1,60	9,48
Açúcar cristal	0,57	1,31	-7,99
Refrigerante	0,82	1,19	9,91
Refrigerante fora de casa	1,11	1,18	7,02
Biscoito	0,86	1,15	9,37
Arroz	0,86	1,12	-3,76
Pão francês	0,78	1,01	14,78
Carnes industrializadas	0,77	1,01	5,91
Lanche	1,20	0,86	11,52
Cerveja fora	0,77	0,84	9,88
Refeição	1,16	0,62	9,37

Em contrapartida, alguns alimentos se apresentaram em queda de dezembro para janeiro, com destaque para:

Item	Variação (%)		
	Dezembro	Janeiro	12 meses
Tomate	3,98	-10,43	-18,54
Feijão-mulatinho	-0,92	-6,10	-25,49
Leite longa vida	-4,77	-5,61	9,79
Batata inglesa	1,09	-4,50	-1,17
Feijão-carioca	-6,62	-3,99	-24,59
Farinha de mandioca	-0,98	-1,85	10,98
Feijão-preto	-0,43	-1,08	19,70

Do lado dos grupos que mostraram aceleração na taxa de crescimento de preços de um mês para o outro, as **Despesas Pessoais** (de 1,00% para 1,72%) sobressaem tendo em vista as pressões exercidas pelos seguintes itens:



#### JUSTIFICATIVA

A exemplo de proposições da mesma natureza apresentadas em anos e legislaturas anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, V e VI, garante ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura, assim dispendo:

Art. 29 (...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI- O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:"

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o INPC/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo.

Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo, não podendo os Vereadores dela dispor, nos termos do art. 29, V e VI da Constituição Federal.

À Câmara Municipal compete iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos agentes políticos e ao Poder Executivo cabe a propositura de lei que estabeleça o reajuste para todos os servidores municipais, não há que se estabelecer vinculação entre as duas espécies de reajustes.

Nesse contexto, a única possibilidade de alteração permitida seria a atualização monetária dos subsídios, visando à recomposição do valor nominal da moeda, em função dos efeitos corrosivos da inflação. Atendendo a solicitação da Presidência o setor competente desta Casa de Leis efetuou a elaboração dos cálculos da correção, com base no INPC/IBGE, chegando ao percentual descrito nas planilhas anexas.

Considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos agentes políticos, considerando a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial, considerando a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, devido não haver criação de despesa e sim uma reposição das perdas inflacionárias, contam com a colaboração de todos os vereadores para aprovação da matéria em pauta.

desde 16 de dezembro, além do **Rio de Janeiro** (11,20%), com reajuste de 11,90% em 02 de janeiro.

Mas o menor resultado de grupo foi o dos artigos de **Vestuário**, que, após a alta de 0,80% com as festas de final de ano, foram para -0,15% em janeiro, refletindo o período de promoções no mercado.

O grupo **Comunicação** (de 0,74% para 0,03%) se apresentou abaixo do mês anterior, assim como os **Artigos de Residência**, que arrefeceram após as festas, indo de 0,89% para 0,49%, com destaque para os itens **mobiliário** (de 1,36% para 0,08%) e **consertos de equipamentos domésticos** (de 1,06% para -0,24%). Além disso, os **eletrodomésticos** (de 1,78% para 1,26%) subiram mais devagar.

Os **alimentos**, embora constituindo o segundo grupo de maior variação no mês, com 0,84%, ficaram abaixo de dezembro, cuja taxa foi de 0,89%. O item **carnes**, com alta de 3,07%, se destacou por exercer o mais forte impacto individual no índice de janeiro, 0,08 ponto percentual. Na região metropolitana do **Rio de Janeiro** os preços chegaram a aumentar 5,88%. Vários produtos ficaram mais caros, alguns subindo mais e outros menos do que no mês de dezembro. Os principais encontram-se a seguir.